



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.448, DE 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.686,70".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.686,70 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para despesas destinadas a materiais utilizados na pintura do Centro de Saúde II.

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.022 - Manutenção do Ambulatório de Especialidades

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 2

18.686,70

TOTAL 18.686,70

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.686,70 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), correrão por conta de anulação total de dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.022 - Manutenção do Ambulatório de Especialidades

612 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 2

18.686,70

TOTAL 18.686,70

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de maio de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 18/05/2020

Paulo H.

Hora: 15:50 Visto: